



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/26, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constates da Lei Municipal nº 5.780, de 12 de agosto de 2026, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), necessário para atender despesas com: Contratação Por Tempo Determinado, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.05.00		SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0004.2021		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 143 (FR 5)	R\$	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	70.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.05.00		SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0004.2018		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		REDUÇÃO..... F. 128 (FR 5)	R\$	63.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO..... F. 129 (FR 5)	R\$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	70.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 12 de agosto de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.